



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 922/2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 895/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal Nº 895, 27 de outubro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibertioga para o exercício financeiro de 2022”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos II e III do §1º do artigo 43 de Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

II – (...)

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme inciso I do §1º e §2º do artigo 43 de Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo único. (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 23 de março de 2022.


RÍCARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal